



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: INSTITUTO CIDADES – CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE – CESA/ RECIFE/PE

ASSUNTO: REcredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

PROCESSO Nº 156/2015 *Publicado no DOE de 06/10/2017 pela Portaria SEE nº 8877/2017, de 05/10/2017*

PARECER CEE/PE Nº 098/2017 – CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/09/2017*

I - RELATÓRIO:

A Direção do Instituto Cidades – Cidadania e Desenvolvimento Social, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.134.783/0001-45, situado na Avenida Manoel Borba, nº 609, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.060-140, mantenedor do Centro de Estudos da Saúde – CESA, solicitou, por meio do Ofício nº 006/2015 o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial. Para instrução do Processo nº 156/2015 foram apresentados os seguintes documentos:

- Ofício nº 006/15 - solicitando Recredenciamento da Instituição (fl. 01/02);
- cópia do Estatuto de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Instituto Cidades – Cidadania e Desenvolvimento Social, doravante chamado Instituto Cidades (fls. 04/13);
- Ata de Fundação, Eleição e Posse do Instituto Cidades (fls.14/16);
- Ata de Assembléia Extraordinária do Instituto Cidades, Cidadania e Desenvolvimento Social, com a finalidade de Eleger e dar Posse a Diretoria Qualificada e Conselho Fiscal para mandato 2012/2015(fl. 17/20);
- comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls.21);
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 22);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls.23);
- Regimento Escolar (fls. 24/57);
- Proposta Pedagógica (fls.58/86);
- Identificação dos Dirigentes (fls. 87/93);
- Plano de Cargos e Carreiras dos Docentes (fls. 94/102);
- Plano de Capacitação Docente (fls.101/105);
- Plano de Capacitação de Pessoal Técnico e Administrativo (fls. 106 a 110);
- Contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida (fls.111 a 114);
- Declaração de Acessibilidade (fls. 115);
- planta baixa- pavimento térreo (fl. 116);
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (117);

- Comprovante de Requerimento do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (fl. 118);
- Alvará de Localização e Funcionamento Provisório (fl.119);
- Ofício nº 419/2016 - GSAB/SEEP-PE, encaminhando Relatório da Comissão de Especialistas e anexos (fls. 120/158);
- Ofício nº 001/2017 – CESA contendo esclarecimento sobre exigências ao processo (fls. 159/160);
- Alvará de Localização e Funcionamento – com validade até 23/11/2017/ (fl. 161);
- Registro fotográfico da rampa de acesso ao pavimento superior (fls. 162/167);
- Ofícios CEE/PE nº 056/2017 e nº 060/2017 – CEB, contendo exigências relativas ao CNPJ (fls.168/169);
- Cópia do novo CNPJ cumprindo as exigências apresentadas (fl.170).

O Instituto Cidades – Cidadania e Desenvolvimento Social, mantenedor do Centro de Estudos da Saúde – CESA solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Ofício nº 006/15, de 19/08/2015, seu credenciamento. O Processo foi protocolado no dia 01/09/2015 sob o nº 156/2015 e encaminhado, em 21/09/2017, à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria de Educação do Estado SEEP/SEE-PE para que fosse formada a Comissão de Especialistas responsável pela realização da visita *in loco* à Instituição. A Comissão foi formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Analista em Gestão Educacional) e Selma Nunes Silva (Técnica), e a visita realizada em 09/06/2016.

Por ocasião da visita, a Comissão apresentou exigências relativas aos seguintes documentos da Instituição: planta do prédio com a assinatura de engenheiro ou arquiteto responsável; alterações no Regimento Escolar; atos de criação da mantenedora e suas eventuais alterações e alterações no CNPJ para contemplar a oferta de atividades educacionais. Quanto à estrutura física, faltava acessibilidade ao pavimento superior, seja por rampa ou plataforma elevatória.

O Processo e o Relatório da Visita *in loco* retornaram ao CEE e a esta relatora, em 27/07/2016, contendo em seus anexos, resposta às primeiras exigências e o Ofício nº 004/2016, endereçado ao Presidente do CEE/PE, solicitando o prazo de 90 (noventa) dias para o atendimento quanto à construção da rampa de acesso ao pavimento superior. Em 09/08/2017, foi apresentado o registro fotográfico comprovando a realização dos serviços da referida rampa e, em 11/09/2017, o novo CNPJ cumprindo as exigências solicitadas.

II - ANÁLISE:

A Instituição apresentou toda a documentação necessária para seu credenciamento, conforme a Resolução CEE/PE nº 02/2016. Informou que na ocasião da visita estava oferecendo os seguintes cursos: Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Estética, Técnico em Serviço de Restaurante e Bar, Técnico em Nutrição e Dietética, além de especializações em Instrumentação Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva e Enfermagem do Trabalho, todos na modalidade Presencial. O Instituto Cidades informou, também, que realiza projetos em parceria com Governos Estadual e Municipais, e com empresas privadas, para qualificação e requalificação em diversas áreas.

O **Regimento Escolar** da Instituição contempla princípios filosóficos e pedagógicos e as finalidades educacionais, além dos aspectos técnicos, pedagógicos, organizativos e administrativos; trata da composição e responsabilidades da equipe gestora, da organização do ensino, da avaliação do ensino e da aprendizagem e dos princípios de convivência social entre os integrantes da

comunidade escolar. Com a **finalidade** de “proporcionar ao educando a formação e desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização e exercício consciente de cidadania, assegurando ao mesmo a compreensão crítica da realidade”, e ainda “intervir com competência no mundo do trabalho e exercer os direitos políticos, sociais, econômicos e culturais na sociedade” a Instituição pretende, entre outras ações, realizar a “criação e manutenção de um Centro de Estudos da Saúde, visando à educação inicial e continuada de trabalhadores e cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio”.

No **Projeto Político Pedagógico - PPP** a Escola traça um histórico da Instituição; apresenta a missão; os projetos desenvolvidos, em diversas áreas de atuação, social, cultural e educacional; seus princípios, fundamentos, finalidades, objetivos pedagógico-educacionais e organização do ensino; organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos de experiências anteriores, critérios de avaliação da aprendizagem dos alunos, política de estágio, matrícula, biblioteca, entre outros temas, conforme orienta a legislação.

A apuração da assiduidade é feita do início ao fim do período letivo e a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual de cada componente curricular. A avaliação da aprendizagem é feita de forma contínua e sistemática, exigindo-se, para aprovação, nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares. Serão oferecidas alternativas de recuperação quando necessário.

A Instituição apresenta **infraestrutura** adequada, funcionando em dois pavimentos. No térreo: salas de diretoria, de recepção, secretaria e do setor financeiro; cantina; sala de professores; 16 (dezesesseis) salas de aulas teóricas com capacidade entre 35 (trinta e cinco) e 50 (cinquenta) cadeiras; laboratórios de Segurança do Trabalho, de Enfermagem, de Radiologia, de Análises Clínicas, com todos os equipamentos necessários; laboratório de Informática com 20 (vinte) computadores; biblioteca espaçosa, com 02 (duas) estantes contendo o acervo bibliográfico dos cursos técnicos autorizados, mesas e cadeiras, computadores e equipe para suporte. Todos os ambientes são climatizados, com iluminação e mobiliário satisfatórios, além de equipamentos de multimídia. O Colégio possui sanitários masculinos e femininos e 01 (um) sanitário adaptado para pessoas com deficiência. No 1º andar possui sala de coordenação, 03 (três) salas de aula e sanitários masculinos e femininos.

Com relação à **acessibilidade**, atende as exigências mínimas da Lei Federal nº 10.098/2000 com acesso ao 1º andar feito por meio de rampa.

A Instituição apresentou o **Plano de Cargos e Carreira do Pessoal Docente e Administrativo**, pelo qual regem todos os contratos, conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Há previsão de capacitação em serviço para professores, monitores e instrutores, que será vivenciada na forma de diversas atividades, com o objetivo de promover a qualificação do corpo docente e técnico.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Recredenciamento do Instituto Cidades – Cidadania e Desenvolvimento Social, CNPJ nº 07.134.783/0001-45, mantenedor do Centro de Estudos da Saúde – CESA, situado na Avenida Manoel Borba, nº 609, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.060-140, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de oito anos, retroativo a 25/10/2015.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria Estadual de Educação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente e Relatora
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EDIONE PIRES CABRAL
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de setembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente